

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 92 – DOE de 17/05/13 – Seção 1 – p.10

**Desenvolvimento Social**  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SEDS-9, 15-05-2013**

Dispõe sobre as diretrizes para implementação do Programa Estadual São Paulo Amigo do Idoso e do Selo Amigo do Idoso e dá providências

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento na alínea “c” do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005, e considerando o disposto nos Artigos 1º, 2º, 4º e o Parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto 58.047, de 15-05-2012, resolve:

Artigo 1º - O Programa São Paulo Amigo do idoso baseiase no Programa Envelhecimento Ativo da OMS- Organização Mundial de Saúde, que tem como princípios: independência, participação, assistência, auto-realização e dignidade, que foram adotados para a criação de uma comunidade que valoriza e garante os direitos do idoso e reconhece a importância do seu papel na sociedade.

Artigo 2º - Os princípios adotados no Programa São Paulo Amigo do Idoso do Governo do Estado de São Paulo espelham-se em quatro pilares: saúde, participação, proteção e educação, que se constituem nas diretrizes de atuação do programa a seguir estabelecidas:

I - PROTEÇÃO: ações de acolhimento, proteção e convivência adequadas às necessidades do idoso independente; ações para prevenir o isolamento institucionalizado e fortalecer os vínculos familiares destinadas aos idosos semi-dependentes; ações que promovam acolhimento institucional para idosos dependentes.

II - EDUCAÇÃO: ações de formação de recursos humanos especializados, através do ensino e pesquisa; ações educativas para atualização de conhecimentos específicos e gerais do idoso.

III - SAÚDE: ações de promoção de envelhecimento ativo para o idoso independente; ações de assistência em saúde para idoso com limitações físicas e/ou cognitivas (semi-dependentes) e apoio às famílias, bem como, ações de cuidados integrados e continuados (idosos dependentes).

IV - PARTICIPAÇÃO: ações de envolvimento de idosos em atividades recreativas, de socialização, culturais e educativas que lhes permitam ser protagonista da vida em sociedade, exercer sua cidadania, circular pela cidade, viajar, consumir arte, cultura e relacionar-se.

Artigo 3º - A certificação de municípios com o “Selo Amigo do Idoso” dependerá do cumprimento das diretrizes do Programa que se encontram traduzidas em ações descritas nos Anexos I e II que integra esta Resolução.

Artigo 4º - Os municípios certificados terão prioridade no acesso aos recursos do Fundo Estadual do Idoso, nos termos do § 2º, do artigo 5º, do Decreto 58.047, de 15-05-2012, observadas as normas estatuídas pela Lei 14.874, de 01-10-2012.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEDS-009, DE 15-05-2013.

CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO “SELO AMIGO DO IDOSO”

1. O Município deverá assinar o Termo de Adesão, cujo documento expressa seu comprometimento com o Programa São Paulo Amigo do Idoso e com a implantação das Ações Obrigatórias e Eletivas que deverão ser realizadas pelo município. No ato receberá a identificação de “Adesão ao Programa São Paulo Amigo do Idoso”

2. O Selo Inicial será outorgado após o Município comprovar a implantação das ações obrigatórias descritas abaixo no prazo de 12 meses.

a) Criar o Conselho Municipal do Idoso.

- b) Realizar diagnóstico de gestão sobre as políticas voltadas para o idoso.
  - c) Realizar diagnóstico com os idosos do município.
  - d) Incluir ações para garantia dos direitos dos idosos nos Planos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
  - e) Adequar / Ampliar a cobertura vacinal de idosos.
  - f) Implantar ações de promoção de saúde e prevenção de quedas para idosos.
  - g) Implantar ações para garantir acessibilidade aos idosos no transporte público municipal.
3. O Selo Intermediário será conferido após o município comprovar no prazo de 12 meses, a implantação das ações obrigatórias a seguir descritas:
- a) Cadastrar os idosos no CadÚnico.
  - b) Cadastrar os idosos nas unidades básicas de saúde com identificação de suas necessidades de saúde.
  - c) Criar Programa de Qualificação e Formação dos funcionários envolvidos com transporte público.
  - d) Implantar no mínimo, mais três ações eletivas escolhidas entre pelo menos em três distintos PILARES: Proteção / Educação / Saúde / Participação, cujas ações encontram-se descritas no Anexo II desta resolução.
4. O Selo Pleno será concedido ao município que receber o Selo Intermediário e comprovar no prazo de doze meses, as seguintes realizações:
- a) Implantar mais uma ação da diretriz que falta e que estão especificadas no Anexo II desta resolução.
  - b) Realizar novamente o diagnóstico (tecnologia social criada pelo Projeto e aplicada como ação obrigatória).
  - c) Demonstrar os resultados obtidos com as ações implantadas.
5. Após a obtenção do Selo Pleno caberá ao Município apenas cuidar da sua renovação a cada 02 anos com a medição da efetividade do desempenho das ações implantadas e implantação de novas ações.
6. Os Municípios que já tiverem as ações implantadas podem receber o Selo Inicial antes do prazo estipulado.

#### DAS AÇÕES ELETIVAS PARA OBTENÇÃO DO SELO INTERMEDIÁRIO E PLENO

- 1. Criar o Fundo Municipal do Idoso.
- 2. Garantir assento ao idoso nos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- 3. Formalizar parcerias com 2º e 3º Setor voltadas para ações para idosos.
- 4. Desenvolver ações para ampliar a cobertura dos idosos que tem direito ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.
- 5. Implantar projetos em espaços públicos existentes em desconformidade com a NBR 9050.
- 6. Implantar repúblicas para idosos independentes.
- 7. Implantar política de concessão de crédito para reformas residenciais.
- 8. Prover o serviço de fornecimento de projeto-padrão de HIS (Habitação de Interesse Social) concebido de acordo com o desenho universal.
- 9. Elaborar / Adaptar o Código de Obras às Normas da ABNT e ao Desenho Universal.
- 10. Elaborar / Adaptar o Código de Posturas Municipais às Normas da ABNT e ao Desenho Universal.
- 11. Promover capacitações de profissionais de saúde para o conhecimento geriátrico gerontológico.
- 12. Realizar ações de saúde ocular e auditiva para os idosos.
- 13. Realizar fiscalização das Instituições de Longa Permanência-ILPI's, pela vigilância sanitária e ampliar o grau de adequação.
- 14. Realizar ações de saúde bucal para idosos.
- 15. Realizar atendimento domiciliar para idosos dependentes.
- 16. Integrar atendimento dos serviços do Sistema Único de Saúde- SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o Idoso, no Centro de Convivência, Centro Dia e ILPI.
- 17. Implantar ações de Segurança Alimentar voltada para o idoso.
- 18. Implantar ações focadas na prevenção, identificação e proteção da violência contra idosos.
- 19. Implantar serviço(s) de acolhimento e tratamento das denúncias referentes à violação de direitos do idoso
- 20. Implementar políticas e ações para diminuição do índice de analfabetismo local em idosos.
- 21. Desenvolver plano de educação continuada para requalificação profissional do idoso.
- 22. Promover cursos de capacitações que estimulem o papel de educador do idoso.
- 23. Implementar programas pedagógicos interdisciplinares com o tema envelhecimento humano.
- 24. Estimular ações voluntárias para atuar em projetos com idosos.
- 25. Implementar a meia-entrada nos pontos turísticos do município.
- 26. Implantar projeto de monitoria para os idosos em pontos culturais e turísticos.
- 27. Implantar ações culturais para os equipamentos de acolhimento institucional voltado para o idoso.
- 28. Implantar projeto de regaste da história oral sobre a criação dos bairros e ou do município.
- 29. Implantar projeto para facilitar o acesso e participação do idoso em atividades culturais.
- 30. Implantar ações de incentivo a recolocação e manutenção do trabalhador que envelhece no mercado de trabalho.

nº	AÇÕES	DIRETRIZES				
		Participação	Saúde	Educação	Proteção	Urbanização
1	Criar o Conselho Municipal do Idoso					
2	Realizar diagnóstico de gestão sobre as políticas voltadas para o idoso					
3	Realizar diagnóstico com os idosos do município					
4	Incluir ações para garantia dos direitos dos idosos nos Planos Municipais de Saúde e de Assistência Social					
5	Adequar / Ampliar a cobertura vacinal de Idosos					
6	Implantar ações de promoção de saúde e prevenção de quedas para Idosos					
7	Implantar ações para garantir acessibilidade aos idosos no transporte público municipal					
8	Cadastrar os idosos no CadÚnico					
9	Cadastrar os idosos nas unidades básicas de saúde com identificação de suas necessidades de saúde.					
10	Criar Programa de Qualificação e Formação dos funcionários envolvidos com transporte público					

nº	AÇÕES	DIRETRIZES				
		Participação	Saúde	Educação	Proteção	Urbanização
11	Criar o Fundo Municipal do Idoso					
12	Garantir assento ao idoso nos Conselhos Municipais de Saúde e Assistência Social					
13	Formalizar parcerias com 2º e 3º Setor voltadas para ações para idosos					
14	Desenvolver ações para ampliar a cobertura dos idosos que tem direito ao Benefício de Prestação Continuada - BPC					
15	Implantar projetos em espaços públicos existentes em desconformidade com a NBR 9050					
16	Implantar repúblicas para idosos independentes					
17	Implantar política de concessão de crédito para reformas residenciais					
18	Prover o serviço de fornecimento de projeto-padrão de H13 (Habitação de Interesse Social) concebido de acordo com o desenho universal					
19	Elaborar / Adaptar o Código de Obras às Normas da ABNT e ao Desenho Universal					
20	Elaborar / Adaptar o Código de Posturas Municipais às Normas da ABNT e ao Desenho Universal					

nº	AÇÕES	DIRETRIZES			
		P a r t i c i p a ç ã o	S a ú d e	E d u c a ç ã o	P r o t e ç ã o
21	Promover capacitações de profissionais de saúde para o conhecimento geriátrico gerontológico				
22	Realizar ações de saúde ocular e auditiva para os idosos				
23	Realizar fiscalização das ILPIs pela vigilância sanitária e ampliar o grau de adequação				
24	Realizar ações de saúde bucal para idosos				
25	Realizar atendimento domiciliar para idosos dependentes				
26	Integrar atendimento dos serviços do SUS e do SUAS para o idoso (centro de convivência, centro dia e ILPI)				
27	Implantar ações de Segurança Alimentar voltada para o idoso				
28	Implantar ações focadas na prevenção, identificação e proteção da violência contra idosos				
29	Implantar serviço(s) de acolhimento e tratamento das denúncias referentes à violação de direitos do idoso				
30	Implementar políticas e ações para diminuição do índice de analfabetismo local em idosos				

nº	AÇÕES	DIRETRIZES			
		Participação	Saúde	Educação	Proteção
31	Desenvolver plano de educação continuada para requalificação profissional do idoso				
32	Promover cursos de capacitações que estimulem o papel de educador do idoso				
33	Implementar programas pedagógicos interdisciplinares com o tema envelhecimento humano				
34	Estimular ações voluntárias para atuar em projetos com idosos				
35	Implementar a meia-entrada nos pontos turísticos do município				
36	Implantar projeto de monitoria para os idosos em pontos culturais e turísticos				
37	Implantar ações culturais para os equipamentos de acolhimento institucional voltado para o idoso				
38	Implantar projeto de regate da história oral sobre a criação dos bairros e ou do município				
39	Implantar projeto para facilitar o acesso e participação do idoso em atividades culturais				
40	Implantar ações de incentivo a recolocação e manutenção do trabalhador que envelhece no mercado de trabalho				